



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.214/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB, REVOGA A LEI Nº 1.117/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 01 de janeiro de 2025, os vencimentos dos servidores públicos de provimento efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB conforme a tabela constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas correntes de execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas em orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º. O art. 2º da Lei Municipal de nº 776/2013 de 26 de fevereiro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os servidores investidos nos cargos de provimento efetivo e em comissão terão como regime jurídico único, “o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Floresta/PB”, Lei Municipal de nº 906/2017 de 15 de setembro de 2017.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: os servidores deste Poder Legislativo passaram a ter os mesmos direitos e deveres vinculados aos servidores do Poder Executivo, inclusive o regime de previdência social.

Art. 4º. Fica revogada integralmente a Lei nº 1.117/2023, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Fica extinta a gratificação de tempo de serviço (quinquênio) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros início do exercício financeiro.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, devendo ser alterado o anexo I da Lei Municipal de nº 776/2013 de 26 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos e carreira e salário dos servidores da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

JOSE IRAN DOS
SANTOS:6760070
0468

Assinado de forma
digital por JOSE IRAN
DOS
SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo de Provimento Efetivo	Salários nos termos da lei	Reajuste
Redator de Atas	R\$ 1.356,00	R\$ 1.818,00
Agente Administrativo	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00
Agente de Serviços Gerais	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00
Agente de Segurança	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00
Arquivista	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00

Cargo de Provimento em Comissão	Salários nos termos da lei	Reajuste
Assessor Jurídico <i>(Incluído pela Lei 972/2019)</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Contador <i>(Incluído pela Lei 972/2019)</i>	R\$ 3.500,00	R\$ 6.000,00
Tesoureiro	R\$ 2.034,00	R\$ 6.000,00
Diretor Geral	R\$ 2.034,00	R\$ 6.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00
Secretário de Ação Legislativa	R\$ 700,00	R\$ 1.818,00
Diretor de Recursos Humanos	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00
Diretor de Arquivos	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00
Assessor Parlamentar	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00
Assessor de Comunicação	R\$ 700,00	R\$ 1.518,00